



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.174/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

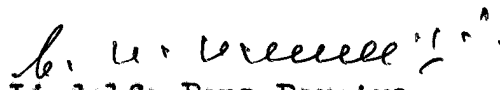
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada, ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, que constarem dos termos do Convênio.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de novembro de 1989.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal